



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

AJUSTE DIRETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O
EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TÉCNICO SUPERIOR JURISTA A AFETAR AO
PROJETO "ROMPER VIOLÊNCIAS SILENCIADAS NO CONCELHO DE SÃO PEDRO DO SUL".

CANDIDATURA POISE DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

PROC. SAP N.º APROV_593/2020

CONVITE

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos - CCP)

Dando cumprimento ao despacho do signatário, datado de **02/04/2020**, exarado no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho;

Convida-se essa empresa nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, a apresentar proposta no âmbito do **ajuste direto** adotado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do mesmo diploma legal, para a celebração do contrato de fornecimento de acordo com o Caderno de Encargos anexo ao presente convite e de acordo com os seguintes elementos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim a **contratação de serviços em regime de avença, técnico superior jurista, para o exercício de funções de jurista, a afetar ao projeto "ROMPER VIOLÊNCIAS SILENCIADAS NO CONCELHO DE SÃO PEDRO DO SUL", candidatura POISE do Fundo Social Europeu**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no caderno de encargos anexo ao presente Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de S. Pedro do Sul, pessoa coletiva n.º 506.785.815, telefone: 232720140, telefax: 232720146, endereço internet: <http://www.cm-spsul.pt>, e-mail: aprovisionamento@cm-spsul.pt, com sede em S. Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul.

Artigo 3.º

Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência dos serviços.

Artigo 4.º

Esclarecimentos e Retificação das peças do Procedimento

1. O concorrente pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até ao término do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, através de correio eletrónico para o seguinte endereço: aprovisionamento@cm-spsul.pt

Artigo 5.º

Elementos da proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;

Na proposta o concorrente deve indicar todos os elementos constantes do presente convite e do caderno de encargos anexo;

A proposta deverá indicar o valor, em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço indicado acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável;

A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais;

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Artigo 6.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Documentos que acompanham a proposta

A proposta obrigatoriamente redigida em língua portuguesa deve ser acompanhada de:

- ***Declaração elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo I ao C.C.P;***
- ***Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (Formato PDF).***
- ***Curriculum vitae;***
- ***Outros documentos que o concorrente considere pertinentes.***

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 8.º

Apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, (através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados), na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, a saber, "ACINGOV" disponível em <https://www.acingov.pt/>, até às **23:59 horas do dia 9 de abril de 2020**.

A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

A data limite fixada pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficiará todos os interessados.

As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante.

A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

Previamente ao seu carregamento ou upload para a plataforma de compras públicas, **a proposta e todos os documentos que a constituem, terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada**, pelo representante da empresa ou seu mandatário, com poderes devidamente conferidos para esse efeito, conforme disposto nos arts 54º e 68º a Lei 96/2015 de 17 de agosto.

No caso de o certificado digital qualificado, usado para assinar digitalmente os documentos e as transações na plataforma eletrónica, não poder relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **deverá igualmente ser carregado um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante**.

O documento eletrónico oficial deverá estar assinado digitalmente.

Artigo 9.º

Abertura da Proposta

A proposta será aberta, em sessão privada, através dos processos eletrónicos da plataforma de compras referida, a partir das 09.00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Artigo 10.º

Avaliação da Proposta

Após ter sido descriptada, os serviços procedem à análise da proposta e documentação anexa, e à aplicação do (s) critério (s) de adjudicação adotado (s).

Artigo 11.º

Admissão da Proposta

São excluídas as propostas que:

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- a. Tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 7.º;
 - c. Sejam apresentadas como variantes;
 - d. Não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas no artigo 8º;
 - e. Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - f. Revelem a existência de fortes indícios de catos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
 - g. Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do C.C.P.;
- Serão também excluídas as propostas dos concorrentes, que apresentem mais de uma proposta para o objeto do fornecimento do presente procedimento.

Artigo 12.º **Negociação**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, alínea a) n.º 2 do artigo 115º

Artigo 13.º **Ato de adjudicação**

1. O critério que presidirá à adjudicação será o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1\ do artigo 74º do CCP:
 - i. **Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.**
2. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a proposta apresentada.
3. Do ato de adjudicação será, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, notificado o concorrente.
4. Caso tenham sido previstos no procedimento, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder a adjudicações parciais ou por lotes.
5. Quando ocorra a separação das adjudicações por lotes, a cada um deles corresponderá, caso o seu valor seja superior ao limite definido na alínea a) do artigo 95º do CCP, um contrato separado, só se permitindo a celebração do contrato relativo a cada lote desde que:
 - a. O somatório dos preços base dos procedimentos de formação de todos os contratos a celebrar, ou adjudicações dispensadas nos termos do estatuído no artigo 95º do CCP, seja inferior ao valor mencionado no artigo 5º do Caderno de Encargos.

Artigo 14.º **Documentos de habilitação**

1. O concorrente adjudicatário deverá, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, proceder à entrega dos seguintes documentos:
 - a. Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b. Declaração de Início de Atividade;

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- c. Documento comprovativo da habilitação académica para o exercício de funções objeto do contrato a celebrar;
 - d. Declaração em como não tem qualquer conflito de interesses para a execução, no todo ou em parte, do objeto procedimento;
 - e. Documento comprovativo em como o concorrente tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - f. Documento comprovativo em como o concorrente tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - g. Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), c), f), g) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
 - h. Certidão Permanente do Registo Comercial, onde conste nomeadamente a identificação e a titularidade de poderes para a assinatura de contratos com entidades públicas, e/ou se for o caso, credencial habilitadora de poderes para outorga do respetivo contrato, e bem assim, cópia do Cartão de Pessoa Coletiva, Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de quem outorga no contrato em representação do concorrente adjudicatário.
2. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo determinado, por facto imputável ao adjudicatário, implicará:
- a. A caducidade da adjudicação;
 - b. A adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente;
3. Implicará também a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de outros procedimentos, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações

Artigo 15.º

Contrato

Haverá lugar à celebração de contrato escrito.

Será feita a publicação no Portal da Internet "www.base.gov.pt".

Artigo 16.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 17.º

Comunicações e notificações

Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

- Município de S. Pedro do Sul,
- Morada: Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul
- Telefone: 232720140
- Email: aprovisionamento@cm-spsul.pt,

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, aos 2 de abril de 2020

JUNTA: CADERNO DE ENCARGOS